

ACESSIBILIDADE LINGUÍSTICA: CAMINHO PARA A EFETIVAÇÃO DE UMA UNIVERSIDADE ACESSÍVEL À COMUNIDADE SURDA

* Priscila Amorim Silva, Andréa da Silva Rosa, Rosimeire Aparecida Antunes
Desidério, Luciana Aguera Rosa

Universidade Estadual De Campinas

*E-mail: pventura@unicamp.br

Introdução

A língua e a linguagem são fatores essenciais para que as interações sociais ocorram. A Universidade, comprometida com o princípio de justiça social, deve atender de forma igualitária os diferentes grupos sociais. E, nesse grupo, inclui-se a comunidade surda usuária da Língua Brasileira de Sinais (Libras) que conta com o Decreto-Lei nº 5.626/2005 – instrumento jurídico que oficializou a Lei nº 10.436/2002 e reconhece a Libras como a língua natural do Surdo (BRASIL, 2002,2005).

Objetivo

Formar servidores capacitados em LIBRAS para que possam mediar a comunicação e promover a acessibilidade linguística de todos os frequentadores da universidade.

Metodologia

Curso presencial com aulas teóricas e práticas, ministrado por uma fonoaudióloga bilingue, uma pedagoga bilingue e duas pedagogas surdas, a funcionários de todos os campi, com ementa que contemple a gramática da LIBRAS, conteúdos discursivos, noções básicas de anatomia e fisiologia da audição integradas à aquisição e desenvolvimento da fala e da linguagem, ética da tradução e interpretação, cultura e identidade surda.

Resultados

O curso contou com funcionários de várias áreas da universidade, o que demonstrou grande interesse pela formação e significativo envolvimento desde os primeiros encontros que iniciaram no mês de agosto de 2022 e terminaram em março de 2023, num total de 98 horas de formação.

Conclusão

É de fundamental importância que ações como essa constante desse documento aconteçam, para contribuir e garantir o acesso contínuo das pessoas surdas às atividades de ensino, pesquisa e extensão oferecidas, tripé que norteia a universidade pública.

Palavras-chave:

Acessibilidade. Surdo. Ensino.

Agradecimentos:

Escola de Educação Corporativa da Unicamp - **EDUCORP** - em parceria com o Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação Prof. Dr. Gabriel Porto - **Cepre**.

Referências

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. [Brasília, DF: Presidência da República, 2002]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 2 set. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. [Brasília, DF: Presidência da República, 2005]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 2 set. 2023.